



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



OFÍCIO N° S/N/2026

Arinos/MG, 15 de abril de 2026.

À
Câmara Municipal de Arinos/MG

Assunto: Encaminhamento de Mensagem Substitutiva ao Projeto de Lei nº 09/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa, venho, por meio do presente, encaminhar Mensagem Substitutiva ao Projeto de Lei nº 09/2026, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Arinos.

A presente mensagem substitutiva tem por finalidade promover ajustes na redação originalmente encaminhada, conferindo maior precisão técnica, simplificação normativa e adequação aos parâmetros constitucionais e legais aplicáveis, especialmente ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O texto substitutivo consolida a concessão de revisão geral anual no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025, assegurando a recomposição do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais.

Destaca-se, ainda, que a proposta mantém a observância do salário-mínimo nacional e dos pisos profissionais, em especial do magistério público, bem como promove a atualização das tabelas de vencimentos constantes dos anexos, garantindo coerência e uniformidade na estrutura remuneratória.

Ressalte-se que as alterações propostas não implicam aumento real de despesas além dos limites legalmente permitidos, estando amparadas em estudo de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da matéria, considerando sua relevância para a valorização dos servidores públicos e para a manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011
674
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



MENSAGEM SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2026

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Arinos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada, em 3,9% (três vírgula nove por cento) a remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Arinos, extensivamente aos inativos e pensionistas, em conformidade com o disposto art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º O vencimento básico dos servidores que, após a aplicação do percentual previsto nesta Lei, permanecer inferior ao salário-mínimo nacional será automaticamente ajustado ao valor vigente, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 04, de 1º de setembro de 1998.

Art. 3º Aplica-se ao vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica do Município o índice de revisão previsto no art. 1º desta Lei, assegurada a observância do piso salarial profissional nacional, bem como a proporcionalidade dos vencimentos em relação à jornada de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º As tabelas de vencimento dos quadros de pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Arinos passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º As diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação desta Lei, relativas ao período compreendido entre a data de início de seus efeitos e a de sua publicação, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



pagas de forma parcelada, à razão de uma parcela por mês, a partir do mês subsequente à sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Arinos-MG 15 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON
FONSECA DE
ALMEIDA:01247011
674

Assinado digitalmente por MARCILIO ALISSON
FONSECA DE ALMEIDA:01247011674
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
40330832000180, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=MARCILIO ALISSON FONSECA DE
ALMEIDA:01247011674
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

	CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG
DESPACHO	
Aprovado em <u>Unica</u>	
discussão por <u>rito</u>	votos favoráveis
<u>Zero</u>	votos contrários e <u>Zero</u>
abstenções.	
Gov. Presidente <u>27</u> de <u>04</u> de <u>20</u>	
PRESIDENTE DA CÂMARA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VII LEI Nº 1.103 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.643,95	1.693,27	1.744,07	1.796,39	1.850,28	1.905,79
II	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.643,95	1.693,27	1.744,07	1.796,39	1.850,28	1.905,79
III	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.646,43	1.695,82	1.746,70	1.799,10	1.853,08	1.908,66
IV	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.657,39	1.707,12	1.758,33	1.811,08	1.865,41	1.921,37	1.979,01	2.038,38	2.099,54
V	1.668,43	1.718,47	1.770,03	1.823,13	1.877,83	1.934,16	1.992,19	2.051,95	2.113,51	2.176,91	2.242,22	2.309,49
VI	1.835,34	1.890,40	1.947,11	2.005,52	2.065,69	2.127,66	2.191,49	2.257,24	2.324,95	2.394,70	2.466,54	2.540,54
VII	2.018,84	2.079,40	2.141,78	2.206,04	2.272,22	2.340,39	2.410,59	2.482,92	2.557,40	2.634,12	2.713,15	2.794,55
VIII	2.220,71	2.287,33	2.355,94	2.426,63	2.499,42	2.574,40	2.651,63	2.731,19	2.813,12	2.897,51	2.984,44	3.073,98
IX	2.442,74	2.516,03	2.591,50	2.669,25	2.749,33	2.831,82	2.916,76	3.004,27	3.094,40	3.187,23	3.282,85	3.381,33
X	2.687,06	2.767,67	2.850,70	2.936,22	3.024,31	3.115,04	3.208,49	3.304,75	3.403,89	3.506,00	3.611,18	3.719,52
XI	2.955,78	3.044,46	3.135,80	3.229,87	3.326,76	3.426,56	3.529,36	3.635,24	3.744,30	3.856,62	3.972,33	4.091,50
XII	3.251,34	3.348,88	3.449,34	3.552,83	3.659,41	3.769,20	3.882,28	3.998,74	4.118,70	4.242,27	4.369,54	4.500,62
XIII	3.576,44	3.683,72	3.794,24	3.908,06	4.025,30	4.146,07	4.270,45	4.398,56	4.530,52	4.666,43	4.806,42	4.950,62
XIV	3.934,12	4.052,14	4.173,70	4.298,91	4.427,89	4.560,72	4.697,54	4.838,47	4.983,63	5.133,13	5.287,13	5.445,74
XV	4.327,52	4.457,34	4.591,07	4.728,80	4.870,67	5.016,78	5.167,29	5.322,31	5.481,97	5.646,44	5.815,82	5.990,30
XVI	4.760,29	4.903,10	5.050,19	5.201,70	5.357,75	5.518,48	5.684,04	5.854,56	6.030,19	6.211,10	6.397,43	6.589,36
XVII	5.236,33	5.393,43	5.555,22	5.721,89	5.893,54	6.070,35	6.252,45	6.440,03	6.633,23	6.832,23	7.037,20	7.248,31
XVIII	5.759,94	5.932,73	6.110,72	6.294,04	6.482,86	6.677,35	6.877,67	7.084,00	7.296,51	7.515,41	7.740,87	7.973,10
XIX	6.335,93	6.526,00	6.721,78	6.923,44	7.131,15	7.345,08	7.565,43	7.792,39	8.026,16	8.266,95	8.514,96	8.770,41
XX	6.969,52	7.178,60	7.393,96	7.615,78	7.844,25	8.079,58	8.321,96	8.571,63	8.828,77	9.093,63	9.366,44	9.647,44
XXI	7.666,50	7.896,49	8.133,40	8.377,39	8.628,72	8.887,57	9.154,20	9.428,83	9.711,70	10.003,05	10.303,14	10.612,23

17/09/2016 16:10:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII LEI Nº 1.103 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC – 1	R\$ 3.792,26
CC – 2	R\$ 3.893,49
CC – 3	R\$ 6.343,48
CC – 4	R\$ 6.475,94

17/Nov/2026 18:05:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV LEI Nº 1.104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.646,60	1.695,99	1.746,87	1.799,28	1.853,26	1.908,86	1.966,12	2.025,10
II	2.830,02	2.914,92	3.002,37	3.092,44	3.185,21	3.280,77	3.379,19	3.480,57	3.584,99	3.692,53	3.803,31	3.917,41
III (*)	26,61	27,41	28,23	29,08	29,95	30,85	31,77	32,73	33,72	34,72	35,76	36,83
IV	2.947,94	3.036,38	3.127,47	3.221,31	3.317,94	3.417,48	3.520,00	3.625,60	3.734,37	3.846,40	3.961,79	4.080,65
V	4.652,79	4.792,38	4.936,14	5.084,23	5.236,76	5.393,86	5.555,68	5.722,34	5.894,02	6.070,84	6.252,96	6.440,55
VI	4.476,77	4.611,07	4.749,40	4.891,88	5.038,64	5.189,79	5.345,49	5.505,86	5.671,04	5.841,16	6.016,40	6.196,90
VII	4.716,71	4.858,21	5.003,95	5.154,07	5.308,69	5.467,96	5.631,99	5.800,96	5.974,98	6.154,23	6.338,86	6.529,02

*Valor da hora aula

17/Nov/2025 13:01:54:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO PODER EXECUTIVO EDUCAÇÃO

ANEXO V LEI Nº 1.104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

CARGO	TIPO	Nº DE ALUNOS DA ESCOLA	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Escolar I	A	150 A 300	DI-1	R\$ 4.376,87
	B	301 A 400	DI-2	R\$ 4.464,41
	C	401 A 600	DI-3	R\$ 4.553,68
	D	601 A 800	DI-4	R\$ 4.644,56
	E	+ DE 800	DI-5	R\$ 4.737,63
Diretor Escolar II	A	150 A 300	DII-1	R\$ 5.211,40
	B	301 A 400	DII-2	R\$ 5.315,60
	C	401 A 600	DII-3	R\$ 5.421,96
	D	601 A 800	DII-4	R\$ 5.530,37
	E	+ DE 800	DII-5	R\$ 5.640,97
Vice-Diretor Escolar I			VI	R\$ 4.376,87
Vice-Diretor Escolar II			VII	R\$ 4.376,87
Inspetor Escolar			IEI	R\$ 4.376,87
Coordenador de Creche			CCI	R\$ 4.376,87
Coordenador Escolar			CEI	R\$ 4.376,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS
ANEXO VII LEI N° 1.137 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.643,95	1.693,27	1.744,07	1.796,39	1.850,28	1.905,79
II	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.643,95	1.693,27	1.744,07	1.796,39	1.850,28	1.905,79
III	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.646,43	1.695,82	1.746,70	1.799,10	1.853,08	1.908,66
IV	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.657,39	1.707,12	1.758,33	1.811,08	1.865,41	1.921,37	1.979,01	2.038,38	2.099,54
V	1.668,43	1.718,47	1.770,03	1.823,13	1.877,83	1.934,16	1.992,19	2.051,95	2.113,51	2.176,91	2.242,22	2.309,49
VI	1.835,34	1.890,40	1.947,11	2.005,52	2.065,69	2.127,66	2.191,49	2.257,24	2.324,95	2.394,70	2.466,54	2.540,54
VII	2.018,84	2.079,40	2.141,78	2.206,04	2.272,22	2.340,39	2.410,59	2.482,92	2.557,40	2.634,12	2.713,15	2.794,55
VIII	2.220,71	2.287,33	2.355,94	2.426,63	2.499,42	2.574,40	2.651,63	2.731,19	2.813,12	2.897,51	2.984,44	3.073,98
IX	2.442,74	2.516,03	2.591,50	2.669,25	2.749,33	2.831,82	2.916,76	3.004,27	3.094,40	3.187,23	3.282,85	3.381,33
X	2.687,06	2.767,67	2.850,70	2.936,22	3.024,31	3.115,04	3.208,49	3.304,75	3.403,89	3.506,00	3.611,18	3.719,52
XI	2.955,78	3.044,46	3.135,80	3.229,87	3.326,76	3.426,56	3.529,36	3.635,24	3.744,30	3.856,62	3.972,33	4.091,50
XII	3.251,34	3.348,88	3.449,34	3.552,83	3.659,41	3.769,20	3.882,28	3.998,74	4.118,70	4.242,27	4.369,54	4.500,62
XIII	3.576,44	3.683,72	3.794,24	3.908,06	4.025,30	4.146,07	4.270,45	4.398,56	4.530,52	4.666,43	4.806,42	4.950,62
XIV	3.934,12	4.052,14	4.173,70	4.298,91	4.427,89	4.560,72	4.697,54	4.838,47	4.983,63	5.133,13	5.287,13	5.445,74
XV	4.327,52	4.457,34	4.591,07	4.728,80	4.870,67	5.016,78	5.167,29	5.322,31	5.481,97	5.646,44	5.815,82	5.990,30
XVI	4.760,29	4.903,10	5.050,19	5.201,70	5.357,75	5.518,48	5.684,04	5.854,56	6.030,19	6.211,10	6.397,43	6.589,36
XVII	5.236,33	5.393,43	5.555,22	5.721,89	5.893,54	6.070,35	6.252,45	6.440,03	6.633,23	6.832,23	7.037,20	7.248,31
XVIII	5.759,94	5.932,73	6.110,72	6.294,04	6.482,86	6.677,35	6.877,67	7.084,00	7.296,51	7.515,41	7.740,87	7.973,10
XIX	6.335,93	6.526,00	6.721,78	6.923,44	7.131,15	7.345,08	7.565,43	7.792,39	8.026,16	8.266,95	8.514,96	8.770,41
X	6.969,52	7.178,60	7.393,96	7.615,78	7.844,25	8.079,58	8.321,96	8.571,63	8.828,77	9.093,63	9.366,44	9.647,44
XXI	7.666,50	7.896,49	8.133,40	8.377,39	8.628,72	8.887,57	9.154,20	9.428,83	9.711,70	10.003,05	10.303,14	10.612,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO
ANEXO VIII LEI Nº 1.137 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC - 1	R\$ 3.932,95
CC - 2	R\$ 4.037,94
CC - 3	R\$ 6.905,30

17/06/2025 18:01:09:408